



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A estimativa de contratação foi elaborada com base no histórico de consumo das secretarias municipais, complementada por levantamentos junto aos gestores das respectivas áreas. O detalhamento das quantidades está disposto nas tabelas a seguir, organizadas em dois lotes e contendo um total de 81 itens.

2.2. As quantidades estimadas consideram uma margem de segurança para evitar desabastecimento e incluem previsões de crescimento das atividades municipais. Também foram levados em consideração possíveis impactos decorrentes de eventos extraordinários, que possam demandar volumes adicionais de materiais.

2.3. A metodologia adotada visa garantir que os materiais sejam disponibilizados de forma oportuna e em quantidade suficiente para atender às necessidades das secretarias, sem comprometer a continuidade e eficiência das suas atividades cotidianas.

2.4. Portanto, o objeto da contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir, assegurando o pleno atendimento às demandas institucionais.

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO,	UND	100	11,95	1.195,00
2	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, COM MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES,	PACOTE	1100	6,87	7.557,00
3	LENÇO UMEDECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 17X12CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES,	UND	800	12,83	10.264,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4	PANO DE CHÃO GRANDE, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, COM BAINHA MÍNIMA 45 X 75 CM,	UND	300	11,45	3.435,00
5	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 50X70CM,	UND	300	16,89	5.067,00
6	RODO EM ESPUMA E MANTA ABRASIVA PARA LIMPAR PISOS, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40CM,	UND	400	22,20	8.880,00
7	RODO EM ESPUMA PARA PASSAR CERA, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40CM,	UND	200	20,70	4.140,00
8	SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 20L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES,	BOBINA	250	31,70	7.925,00
9	SAPONÁCEO CREMOSO, COM TENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEIS, AGENTES ABRASIVOS ANIÔNICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM 300ML,	UND	380	7,66	2.910,80
10	PANO DE CHÃO (TECIDO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 60CM X 90CM),	UND	250	15,72	3.930,00
11	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, GOFRADO, MACIO, GRAMATURA DE 21G A 23G/M2, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ROLO COM 30 METROS EMBALAGEM COM 64 UNIDADES,	FARDOS	500	129,90	64.950,00
12	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	10	57,33	573,30
13	ALGODÃO, EMBALAGEM 100G	UND	100	7,00	700,00
14	BRANQUEADOR DE ROUPAS, TIPO ANIL, EMBALAGEM COM 4 SAQUINHOS DE 11G	UND	50	12,00	600,00
15	CEBO BOVINO DERRETIDO, EMBALAGEM 4KG	UND	20	50,00	1.000,00
16	RODO LIMPA TUDO, COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA, COM JUNÇÃO ARTICULADA E CABO,	UND	60	65,33	3.919,80
17	BUCHA MÁGICA (FEITA DE MATERIAL ECOLÓGICO, LIMPA A MAIOR PARTE DA POEIRA E MANCHAS SEM PRECISAR DE DETERGENTES),	UND	300	8,00	2.400,00
18	BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS, CABEÇA FIXA, COR ESCURA, CARTELA COM 2 UNIDADES,	Und	150	6,00	900,00
19	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 36,	Par	12	60,00	720,00
20	CEBO BOVINO DERRETIDO, EMBALAGEM 4KG	Und	20	50,00	1.000,00
21	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE PLÁSTICA,	Und	50	7,67	383,50
22	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, COM CERDAS EM POLIPROPILENO E BASE PLÁSTICA	Und	60	8,27	496,20
23	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES,	Caixa	100	4,93	493,00
24	INSETICIDA PARA MOSQUITOS (PERNILONGO), REFIL TIPO PASTILHA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Und	80	12,00	960,00
25	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM 500 ML,	Und	50	10,67	533,50
26	SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 30L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES,	Bobina	350	33,33	11.665,50
27	MANTA EM MICRO FIBRA TIPO PRODUTO 100% POLIÉSTER, (90 CM X 110 CM)	Und	70	36,67	2.566,90
TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA				R\$ 149.165,50	

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML, TRANSPARENTE, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, TEMPERATURA PARA USO ATÉ 100°C, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865, CAIXA COM 25 TIRAS COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	330	190,56	62.885,63
29	PANO DE LOUÇA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM	UND	450	11,22	5.049,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

30	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, BRANCO, CREPADO, TAMANHO MÍNIMO 20,5X22CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, DE ALTA ABSORÇÃO EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS,	PACOTE	1200	19,70	23.640,00
31	PASTILHA ADESIVA, PEDRA SANITÁRIA CX. COM 3 UNIDADES	CAIXA	300	7,81	2.343,00
32	BULE EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS	UND	10	110,00	1.100,00
33	COADOR DE PLÁSTICO PARA SUCO	UND	20	12,00	240,00
34	CORTADOR DE REPOLHO	UND	15	40,00	600,00
35	CUIA PARA CHIMARRÃO, CONFECCIONADA EM PORONGO, COM ALTURA ENTRE 16 A 18CM E ABERTURA/BOCA ENTRE 12 E 14CM, COM BASE FIXA DE SUSTENTAÇÃO PARA MANTER-SE EM PÉ,	UND	10	60,00	600,00
36	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL PARA PAREDE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 1000 ML	UND	150	48,33	7.249,50
37	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL - EM INOX COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, BIVOLT COM CHAVE SELETORA, 3500 RPM, INCLUSO JARRO PARA SUCO, PENEIRA PARA JARRO, 01 CARAMBOLA PEQUENA (PARA LIMÃO) E 01 CARAMBOLA GRANDE (PARA LARANJA) E CÚPULA COM BICA E TAMPADA DA CÚPULA, BICO DIRECIONADOR, BICO COM SISTEMA ANTI PINGOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	325,00	3.250,00
38	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 30 CM	UND	12	45,00	540,00
39	FACA DE MESA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DÚZIA	25	80,00	2.000,00
40	FILME DE PVC TRANSPARENTE 0,38X800M,	UND	50	75,00	3.750,00
41	FÓSFORO LONGO, TAMANHO DO PALITO 5CM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	UND	350	9,00	3.150,00
42	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 40 CM	UND	10	170,00	1.700,00
43	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 33 CM	UND	10	130,00	1.300,00
44	GARFO DE MESA EM INOX, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DÚZIA	50	80,00	4.000,00
45	JARRA DE VIDRO 2,5 LITROS COM TAMPADA DE BOA QUALIDADES,	UND	15	50,00	750,00
46	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SEM TAMPADA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	20	240,00	4.800,00
47	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SEM TAMPADA, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	30	115,00	3.450,00
48	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM TAMPADA E PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	30	270,00	8.100,00
49	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPADA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA,	UND	50	150,00	7.500,00
50	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPADA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA,	UND	30	200,00	6.000,00
51	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPADA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA,	UND	20	310,00	6.200,00
52	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO COM TAMPADA, CAPACIDADE 100 LITROS,	UND	20	220,00	4.400,00
53	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO COM TAMPADA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UND	25	220,00	5.500,00
54	PÁ PLÁSTICA PARA POLENTA, TAMANHO 70CM	UND	35	33,33	1.166,55
55	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPADA, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	10	110,00	1.100,00
56	POTE QUADRADO COM TAMPADA, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	25	50,00	1.250,00
57	POTE RETANGULAR COM TAMPADA, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	25	50,00	1.250,00
58	PRATO FUNDO DE VIDRO, COR ESCURA,	UND	50	12,00	600,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

59	PRATO RASO DE VIDRO, COR CLARA	UND	20	12,00	240,00
60	RALADOR DE QUATRO LADOS EM INOX	UND	15	36,67	550,05
61	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE PARA 7KG, ROLO COM 100 UNIDADES	UND	200	30,67	6.134,00
62	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COR BRANCO,	UND	80	48,33	3.866,40
63	TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA, TAMANHO 300X180CM	UND	15	60,00	900,00
64	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 24CM	UND	18	60,00	1.080,00
65	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 36CM	UND	12	90,00	1.080,00
66	XÍCARA PARA CHÁ E CAFÉ TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DÚZIA	15	70,00	1.050,00
67	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 12 LITROS	UNID,	10	350,00	3.500,00
68	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER, CAPACIDADE 200 ML DE 0,06X24 , 0,5 MIGRAS, COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	25,00	750,00
69	BATERIA DE LÍTIO VÁRIOS TAMANHOS	UND	80	25,00	2.000,00
70	PORTA FILTRO DE CAFÉ 103,	UND	30	25,00	750,00
71	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 4,5LITROS	UND	6	240,00	1.440,00
72	BULE EM INOX, CAPACIDADE 5LITROS	UND	10	160,00	1.600,00
73	CORTADOR DE LEGUMES PICADOR CABRITA. MODELO PROFISSIONAL TAMANHO PEQUENO, FACAS EM AÇO INOX DE 10 MM, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CABO DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 24,5CM, LARGURA 12 CM E PROFUNDIDADE 18 CM.	UND	10	426,67	4.266,70
74	COPO DE DESCARTAVEL COM TAMPA: COPO DE PLÁSTICO PP LISO, UM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. A CAPACIDADE NORMAL DE CADA COPO É DE 500ML, MAS PODE CHEGAR ATÉ 550ML SE PREENCHIDO ATÉ A BOCA. O DIÂMETRO DA BASE É DE 6CM, ENQUANTO O DIÂMETRO DA BOCA É DE 9CM, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE CONSUMO CONFORTÁVEL. TAMPAS COM FURO, FEITAS DE PS, QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NOS COPOS, GARANTINDO QUE A BEBIDA NÃO DERRAME. CONJUNTO CONTENDO 50 UNIDADES DE TAMPA E 50 UNIDADES DE COPO.	CAIXA	500	50,00	25.000,00
75	AVENTAL TERMICO IMPERMEÁVEL E ANTI-CHAMAS: MEDIDAS: 1,20X0,70CM CARACTERÍSTICAS: - TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS - COSTURA DUPLA; - LINHA DE META ARAMIDA; - ACABAMENTO COM PROTEÇÃO E CONFORTO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA PROTEÇÃO TÉRMICA; - TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE - COR: BRANCO;	UND	15	180,00	2.700,00
76	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20L	UND	30	70,00	2.100,00
77	ESPÁTULA DE SILICONE RESISTENTE A CALOR DE NO MÍNIMO 180°C. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO 18 CM DE CABO.	UND	12	40,00	480,00
78	TERMOMETRO INFRAVERMELHO (PISTOLA): MIRA LASER PARA MEDIR O ALVO COM PRECISÃO - POTÊNCIA DO LASER VERMELHO: MENOS DE 0,5 MW - SELEÇÃO DE ESCALA °C OU °F - FAIXA DE MEDIÇÃO: - 50 °C A 600 °C - RESOLUÇÃO: 0,1 °C OU 0,1 °F - PRECISÃO: ± 1.5 °C / ± 1.5 °C -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - ALIMENTAÇÃO POR PILHA PALITO 2 UNIDADES. - TEMPO DE RESPOSTA E COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS (8 - 14) - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - TAMANHO: 14,5CM X 3,9 CMX8,0CM	UND	6	180,00	1.080,00
79	COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500ML.	UND	10	18,00	180,00
80	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 20CM DE DIÂMETRO. PRIMEIRA LINHA.	UND	12	65,00	780,00
81	FITA MÉTRICA 2 METROS, PARA AVALIAÇÃO E AFERIÇÃO DE MEDIDAS NA AVALIAÇÃO FÍSICA DOS PACIENTES.	Und	10	30,00	300,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 237.290,83
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 386.456,33

2.6. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.6.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 386.456,33 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

2.7. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.6.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha fundamenta-se na necessidade essencial de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas e operacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal. Esses itens são imprescindíveis para a realização das tarefas cotidianas, contribuindo diretamente para a manutenção de um ambiente adequado ao desempenho das funções públicas.

3.2. A indisponibilidade desses materiais comprometeria significativamente a eficiência e a produtividade dos servidores, impactando negativamente a prestação de serviços à população. A adoção do sistema de registro de preços, por sua vez, promove a otimização dos recursos públicos ao centralizar as aquisições, reduzindo custos administrativos e logísticos.

3.3. A escolha dessa modalidade de contratação está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípios norteadores a economicidade e a eficiência na gestão de recursos públicos. A padronização dos itens adquiridos também contribui para a melhoria dos processos internos, assegurando uniformidade, qualidade e um melhor controle dos materiais adquiridos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.4. Além disso, a Administração Municipal adota um planejamento estratégico que prevê a aquisição escalonada e ajustada à demanda real, evitando desperdícios e o acúmulo desnecessário de estoques. Tal abordagem é embasada em estudos técnicos e no histórico de consumo, o que reforça a previsibilidade e o controle sobre as contratações, garantindo transparência e eficácia nos processos.

3.5. Assim, a contratação proposta reflete o compromisso da Administração Pública com a boa governança, traduzindo-se na prestação de serviços públicos de qualidade. Essa medida está alinhada ao objetivo de atender plenamente às necessidades da sociedade, promovendo maior eficiência, sustentabilidade e satisfação dos cidadãos.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha deverão ser entregues diretamente nas Secretarias, Órgãos ou Departamentos solicitantes, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. Essa logística tem como objetivo otimizar a distribuição dos itens e assegurar o abastecimento adequado para cada setor.

4.2. Os locais de entrega incluem as sedes das secretarias municipais, escolas, unidades de saúde e demais órgãos vinculados à Administração Municipal. Cada unidade será responsável por receber, conferir e armazenar os materiais entregues, garantindo que estejam em conformidade com as especificações contratadas e em condições apropriadas para uso.

4.3. A adoção do modelo de entrega direta visa minimizar custos logísticos e agilizar a distribuição, promovendo maior eficiência no atendimento das demandas. O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, bem como assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”



5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta contempla a aquisição centralizada de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, por meio do sistema de registro de preços, com o objetivo de atender às necessidades operacionais dos órgãos da Administração Municipal. Esse modelo garante maior eficiência na gestão de recursos públicos, permitindo acesso contínuo aos itens essenciais para o funcionamento das atividades administrativas. Os materiais serão adquiridos em conformidade com especificações técnicas detalhadas em anexo, assegurando qualidade e adequação às demandas específicas de cada secretaria e órgão municipal.

6.2. A entrega dos itens será realizada diretamente nos departamentos requisitantes, de acordo com cronograma pactuado com o fornecedor, garantindo que os materiais estejam disponíveis no momento e local necessários. O processo contará com monitoramento rigoroso para verificar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, avaliações periódicas serão realizadas para aprimorar continuamente os processos de aquisição e distribuição, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a eficiência e a economicidade, em alinhamento aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. O fornecedor deverá comprovar experiência no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que atestem a qualidade e eficiência dos serviços prestados.



7.2. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade para as finalidades pretendidas.

7.3. O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a Ordem de Compra.

7.4. Os itens defeituosos ou fora das especificações contratuais deverão ser substituídos sem custo adicional à Administração Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, garantindo produtos em perfeitas condições de uso.

7.5. Será exigida a apresentação de certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas, além da comprovação de regularidade fiscal e financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.6. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.

7.7. A Administração Municipal acompanhará a execução contratual por meio de indicadores que avaliem pontualidade, conformidade dos materiais e qualidade do atendimento. Não conformidades serão formalmente comunicadas ao fornecedor para correção imediata.

7.8. Caso necessário, o fornecedor deverá fornecer orientações sobre o uso adequado de materiais técnicos ou que demandem cuidados específicos, assegurando eficácia e segurança.

7.9. Todos os materiais deverão ser entregues conforme descrito na Ordem de Compra, acompanhados de nota fiscal em duas vias, contendo especificações de quantidade, preço unitário e total.

7.10. Os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade e apresentação:



- a)** Estar em embalagens íntegras e devidamente identificadas, contendo informações como validade, composição, peso/volume e instruções de uso;
- b)** Apresentar validade mínima de 120 dias a partir da entrega, salvo exceções previstas em normas específicas;
- c)** Ser livres de umidade, poeira ou condições inadequadas de armazenamento que possam comprometer sua qualidade;
- d)** Atender às regulamentações de órgãos fiscalizadores, como ANVISA, INMETRO e ABNT, quando aplicável.

7.11. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação do Departamento de Compras, via Ordem de Compra.

7.12. Produtos recusados deverão ser substituídos, às expensas do fornecedor, no prazo de 3 (três) dias úteis a após notificação.

7.13. O fornecedor será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguros e tributos.

7.14. A Administração realizará o recebimento provisório dos produtos, com posterior verificação definitiva da qualidade, quantidade e validade.

7.15. Em caso de descumprimento das condições contratuais, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus ao Município, além de estar sujeito às penalidades previstas no Edital.

7.16. A convocação dos fornecedores será formalizada com especificação do prazo e local para retirada do pedido. O não atendimento às obrigações resultará na aplicação de sanções e na destinação do pedido ao próximo fornecedor registrado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados, que comprovem a execução de contratos similares em escopo, volume e complexidade. Esses atestados deverão ser acompanhados de informações claras sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos contratuais. A apresentação de amostras dos materiais, quando solicitada, será obrigatória para verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2. Será exigida a apresentação de documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa documentação incluirá certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, garantindo a idoneidade do fornecedor e sua capacidade de atender às obrigações contratuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O contrato (ata de registro de preço) será executado de forma parcelada, permitindo que os itens sejam requisitados de forma escalonada, conforme a necessidade de cada secretaria ou departamento ou órgão municipal, promovendo flexibilidade no atendimento às demandas.

9.2. O fornecedor será obrigado a manter um estoque mínimo para pronta entrega, assegurando a disponibilidade imediata dos materiais requisitados. Essa condição será previamente estipulada no contrato, com critérios claros sobre volumes e prazos.

9.3. Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado na Ordem de Compra, garantindo agilidade e alinhamento às demandas específicas de cada órgão.



9.4. A entrega de cada remessa será acompanhada por um representante da Administração Municipal (Fiscal do Contrato), que verificará a conformidade dos materiais quanto às especificações técnicas e quantitativas previstas no contrato.

9.5. Quando a Administração Municipal julgar necessário, fará reunião com o fornecedor para acompanhar a execução do contrato, resolver eventuais problemas e identificar oportunidades de melhoria no processo de aquisição e distribuição dos materiais.

9.6. Caso sejam identificados itens com defeitos ou divergências em relação às especificações contratuais, o fornecedor deverá substituí-los sem custo adicional, no prazo máximo de três dias úteis, garantindo a qualidade do fornecimento.

9.7. A Administração Municipal poderá fazer auditorias para verificar a conformidade do contrato, incluindo inspeções nos locais de entrega e análise de registros fornecidos pelo contratante, assegurando transparência e conformidade.

9.8. O modelo prevê a aplicação de penalidades, como multas ou rescisão contratual, em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações e o atendimento às necessidades públicas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. Os preços unitários dos materiais foram fixados com base em pesquisa de mercado junto a três fornecedores do setor, cujos orçamentos integram o processo em anexo, adotando-se a média aritmética simples dos valores cotados para cada item.

12.2. A pesquisa resultou em uma estimativa de investimento aproximado de **R\$ 386.456,33 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**, valor que corresponde ao atendimento das necessidades previstas para um período de 12 (doze) meses.

12.3. O modelo de registro de preços adotado permitirá que a Administração Municipal adquira os materiais conforme a necessidade, respeitando rigorosamente os limites financeiros e quantitativos estabelecidos no contrato. Essa abordagem flexível assegura a otimização dos recursos públicos e o atendimento eficiente às demandas administrativas, promovendo a economicidade e a gestão responsável dos recursos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- q) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- s) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- t) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- u) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA. Esse prazo foi definido com base na análise das necessidades operacionais dos órgãos municipais, garantindo que os materiais estejam disponíveis no momento necessário.



14.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato, conforme disposto na Lei Nº 14.133/2021. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos ao atendimento da população.

14.3. Além disso, os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem adequada e acompanhados de nota fiscal detalhada. A Administração Municipal realizará a conferência dos itens no ato da entrega, verificando sua conformidade com as especificações contratuais.

14.4. Em caso de não conformidade ou entrega parcial, o fornecedor será notificado para realizar a substituição ou complementação dos itens no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração Pública. Esse procedimento visa garantir que as necessidades dos órgãos municipais sejam atendidas de forma plena e eficiente.

14.5. Por fim, o prazo de entrega estabelecido reflete o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e a qualidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que os materiais estejam disponíveis no momento e no local necessário para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c



Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- f)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025. XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d)** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.



17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente